

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	380184-ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG. NOROESTE EST.	NATHALIA FAUSTINO MORENO MOINO	20/05/2024 15:46 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	3/2024	006.00172766 /2024-10

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN DA SILVA ROCHA

Diretor Técnico II do Centro de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 13:39:49.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA LOPES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 15:19:23.